



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E BEBIDAS, CONFORME A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 003/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O governo federal, conforme art. 182 da Lei 14.133/21 atualiza anualmente, no dia 1º de janeiro, os valores da Lei de



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitações e Contratos Administrativos, incluindo os de contratação direta.

Em 31 de dezembro de 2024, foi publicado o decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

Art. 75 – Dispensa de Licitação:

- **Inciso I:** *Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15.*
- **Inciso II:** *Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.*
- **Alínea c:** *Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R\$300.000,00 para R\$376.353,48.*
- **§ 7º:** *Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R\$8.000,00, agora ajustados para R\$10.036,10.*

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para o fornecimento de insumos alimentícios para a câmara municipal de Santa Barbara do Monte Verde- MG, conforme quadro sintético abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	MINI PIZZA DE PRESUNTO E MUÇARELA ingredientes: farinha de trigo, sal, leite – recheio, orégano, presunto e muçarela. apresentação assado. validade diária.	6	Cento	R\$ 166,33	RS 998,00



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	SALGADOS DE MASSA FOLHADA - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada	500	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 998,33
3.	MINI SALGADO FRITO (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo, croquetes variados, enroladinho de salsicha), pesando aproximadamente 30 a 40 gramas cada.	30	cento	R\$ 67,97	R\$ 2.039,00
4.	MINI SALGADO ASSADO - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 a 40 gramas cada.	500	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 566,67
5.	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES DIVERSOS produzido a partir de matérias primas sas e limpas. aparência de massa bem assada, podendo conter recheio ou outros ingredientes adicionais à massa como chocolate granulado, coco entre outros. apresentando cor, cheiro e sabor próprios. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e com características organolépticas anormais.	30	kg	R\$ 29,97	R\$ 899,00
6.	BOLOS VARIADOS TIPO DA CASA base de massa contendo leite, ovos, fermento, manteiga e açúcar, com sabor de baunilha, coco, chocolate, laranja, cenoura com	20	kg	R\$ 26,00	R\$ 520,00



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cobertura de chocolate.				
7.	PÃO FRANCÊS tamanho uniforme e com boa apresentação, peso + ou-50 grs, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico	40	kg	R\$ 12,16	R\$ 486,40
8.	BROA DE FUBÁ bolo feito com fubão bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar texturamacia, confeccionados com matéria prima de boa qualidade.	10	kg	R\$ 25,30	R\$ 253,00
9.	MANTEIGA COM SAL embalagem com 200 grs.	30	Unidade	R\$ 13,27	R\$ 398,00
10.	MORTADELA DEFUMADA - FATIADA	15	kg	R\$ 30,97	R\$ 464,50
11.	PAO DE QUEIJO A GRANEL ASSADO NA DATA DA ENTREGA.	20	kg	R\$ 37,67	R\$ 753,33
12.	PRESUNTO MAGRO FATIADO	15	kg	R\$ 33,97	R\$ 509,50
13.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	20	kg	R\$ 53,97	R\$ 1.079,33
14.	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	20	Unidade	R\$ 11,43	R\$ 228,67
15.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	30	litro	R\$ 5,83	R\$ 175,00
16.	QUEIJO MINAS FRESKAL KG (FRIOS) Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura de 0 a 10 graus (após aberto), tipo minas frescal, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias, (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Produto entregue em embalagem original. Validade mínima de 30	10	kg	R\$ 27,00	R\$ 270,00



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

(trinta) dias.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 10.638,73

1.1) Local: Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde/MG.

1.2) Justificativa:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de insumos alimentícios e material de limpeza para a câmara municipal de Santa Barbara do Monte Verde- MG.

1.3 Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no sitio oficial e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde/MG, sendo o presente contrato considerado fornecimento contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4 Da Prestação do serviço:

1.4.1 Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues dentro das seguintes condições:

1.4.1.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, situada à rua José Antônio de Almeida, nº 169, bairro centro, cidade de Santa Barbara do Monte Verde – MGe nas quantidades solicitadas através de requisição.

1.4.1.2 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados; Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

1.4.1.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (Item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

1.4.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.1.4 Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.1.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

1.4.1.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.1.7 A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

1.4.1.8 Os produtos que forem entregues pelo contratado devem ter matéria prima de qualidade dentro das normas higiênicas sanitárias, com data de fabricação e validade de no mínimo seis meses.

1.4.1.9 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues embalados em embalagens apropriadas que permita o transporte e distribuição com segurança, cuidados e higiene.

1.4.1.10 A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

1.4.1.11 Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca deles.

1.4.1.12 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.5 Das Obrigações:

1.5.1 Da Contratada

1.5.1.1 Fornecer a CONTRATANTE o objeto do contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

a) Executar os trabalhos objeto do contrato observando rigorosamente todas as orientações da Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, bem como dos demais servidores;

b) Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;

c) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;

d) Zelar pela qualidade do produto que lhe for confiado;

e) fornecer produtos em perfeito estado de consumo.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que prejudique a entrega e execução do produto.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade ou produção que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) No momento da assinatura do contrato deverá ser fornecida comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA por intermédio do Contrato Social, se sócio; da Carteira de Trabalho, se empregado; do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço

1.5.2 Da Contratante

- a) efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades
- d) prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

01.031.0001.2.0001 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para ela.

A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na cláusula “1” deste Termo de Referência.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor global.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br e o resultado estará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, Minas Gerais.

Santa Barbara do Monte Verde/MG, 07de julho de 2025.

Luiz Carlos Machado
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Afixado em 07/07/2025